



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 4.075
de 05 / 01 / 93

Processo n.º 18.819

PROJETO DE LEI N.º 5.855

Autoria: ROLANDO GIAROLLA

Ementa: Denomina "Classe Municipal de Educação Infantil DUÍLIO MAZZIERO" a CMEI do Bairro da Toca.

Arquive-se

W. Manfredi
Diretor

08 / 01 / 93



Comissões a serem ouvidas:

CR (legitimidade e moral)

04/12/92

À COMISSÃO _____

(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa
_____/____/____

Ao Vereador _____

(prazo: 7 dias)

Presidente
_____/____/____

V O T O ☐ favorável
 ☐ contrário

Relator
_____/____/____

A COMISSÃO _____

(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa

----- / -----

Ao Vereador _____

(prazo: 7 dias)

Presidente

----- / -----

V O T O ☐ favorável

☐ contrário

Relator

 / /

À COMISSÃO _____

(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa
/ /

Ao Vereador _____

(prazo: 7 dias)

Presidente
/ /

V O T O ☐ favorável
 ☐ contrário

Relator
/ /

À COMISSÃO _____

(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa
_____/____/____

Ao Vereador _____

(prazo: 7 dias)

Presidente
_____/____/____

V O T O ☐ favorável
 ☐ contrário

Relator
_____/____/____

A COMISSÃO _____

(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa
_____/_____

Ao Vereador _____

(prazo: 7 dias)

Presidente
_____/_____

☐ favorável
V O T O ☐ contrário

Relator
_____/_____

PARA USO DA SECRETARIA:

PUBLICADO
em 15/12/92



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fis. 03
Proc. 8819
18819

PP-1.142/92

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

18819 DEZ92 184

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
• FEITO À MESA, ENCAMINHE-SE
À () E ÀS SEGUINTE(S) COMISSÃO(S):
CME (Legislação e Mérito)
Presidente
09/12/92

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO
Presidente
09/12/92

PROJETO DE LEI Nº 5.855

(do Vereador Rolando Giarolla)

Denomina "Classe Municipal de Educação Infantil DUÍLIO MAZZIERO" a CMEI do Bairro da Toca.

Art. 1º É denominada "Classe Municipal de Educação Infantil DUÍLIO MAZZIERO" a CMEI do Bairro da Toca, situada na Avenida Maria Ne grini Negro, s/nº.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Sr. Duílio Mazziero nasceu e residiu durante toda a sua vida no Bairro da Toca, onde constituiu família e ganhou inúmeros amigos.

Um dos maiores produtores de morango do Estado, foi o responsável pela construção de templo religioso no Bairro Campos Aleixos, entre os Municípios de Atibaia e Jarinu, onde sempre se realiza tradicional Festa do Morango da região.

Muito mais pode-se falar dessa grande figura humana, cuja partida prematura deixou saudades no coração de muitos - especialmente da Sra. Olívia Paulini Mazziero, sua esposa, e dos filhos: Osvaldo, Luiz, Dalva e José Benedito -, bem como o nosso desejo de, respeitosamente, à sua memória prestar esta simples homenagem.

Sala das Sessões, 04.12.92

ROLANDO GIAROLLA

*

vsp



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

NOME COMPLETO - DUÍLIO MAZZIERO

NASCIDO EM 09 / 11 / 1933 LOCAL - Jundiaí ESTADO - SP

FALECIDO EM 01 / 12 / 1992 LOCAL - Jundiaí ESTADO - SP

FILIAÇÃO - Benedito Mazziero

Maria Marquezin Mazziero

Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)

Filho de tradicional família de imigrantes italianos, o Sr.

Duílio Mazziero, seguindo os seus antepassados, transformou-se rapidamente,
através de muita força e dedicação, num dos maiores produtores de morango do
Estado. As dádivas oriundas desse trabalho foram empregadas em benefício não
só de sua família, como também da comunidade. No Bairro Campos Aleixos, en-
tre os Municípios de Atibaia e Jarinu, construiu ele um templo religioso, on-
de sempre se realiza a tradicional Festa do Morango da região. Residindo em
Jundiaí, o Sr. Duílio nunca deixou de desfrutar do respeito e amizade dos mo-
radores das cidades citadas, reconhecidos pelos relevantes serviços por ele
prestados às pessoas carentes - aliás, durante toda a sua vida voltou-se aos

(ver verso)

Representante da família

Nome - _____

Endereço - _____ fone - _____

Informante

Nome - _____

Endereço - _____ fone - _____

Em 04 de dezembro de 1992

[Signature]
Vereador

mais necessitados, tendo sido ainda excelente chefe de família. Nascido no Bairro da Toca, lá viveu até minutos antes da sua morte, aos 59 anos de idade, partida essa considerada prematura por todos os que o conheciam, na certeza de que o honrado cidadão tinha ainda muito de si a doar aos semelhantes, principalmente através da agricultura, à qual se dedicou de forma elogiável.



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1877

PROJETO DE LEI Nº 5855

PROC. Nº 18819

De autoria do nobre Vereador Rolando Giarol-
la, o presente Projeto de Lei denomina "Classe Municipal de Educa-
ção Infantil Duílio Mazziero" a CMEI do Bairro da Toca.

A propositura encontra sua justificativa às
fls. 03 e vem instruída com o documento de fls. 04.

É o relatório,

PARECER:

PRELIMINARMENTE

1. A bem da verdade, para que esta Consultoria pudesse
se manifestar com certeza de orientação no presente
feito, sobre a legalidade do mesmo, necessário seria vir aos autos informações
do Executivo sobre as seguintes indagações, aliás conforme orientação verbal
deste Órgão Técnico ao autor da proposta:

- a - Se aludida Classe Municipal está sendo construída em terreno do Município
e se será no futuro próprio público;
- b - Segundo informações, aludida Classe está sendo construída em anexo à Esco-
la Estadual, motivo pelo qual pergunta-se: mencionada Classe irá incorpo-
rar o próprio estadual? Será usado pelo Estado para a Escola Estadual ou
será uma Classe Municipal isolada?

2. Essas respostas seriam de fundamental importância ao
feito, inclusive para análise sobre possível ingerên-
cia do Município no Estado, e mais qual a real finalidade e destinação da obra.

3. Ante a ausência dessas informações, esta Consultoria
passa a exarar parecer "única e tão somente em te-
se", baseando-se na suposição da obra vir a ser Classe isolada para o ensino
municipal, reservando-se o direito de rever seu posicionamento caso novas in-
formações cheguem aos autos, ou mesmo até em razão de possível veto.

DO PROJETO DE LEI

1. A proposição, em tese, se nos afigura legal quanto
à competência (art. 6º, LOM) e quanto à iniciativa
que é concorrente, conforme prescrevem os artigos 13, XVI, c/c o artigo 45 da
Carta de Jundiaí.

*



CJ- Parecer nº 1877 - fls. 02

" Art. 13 - (...)

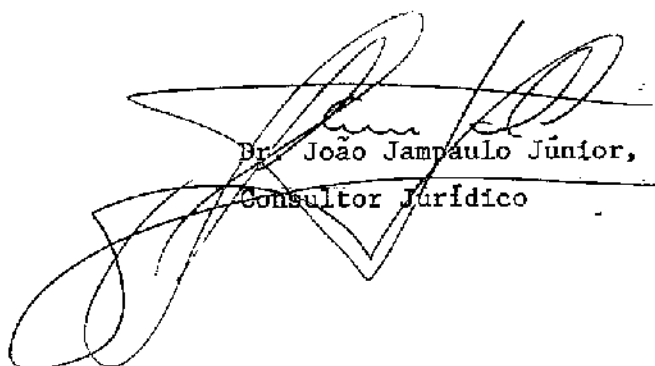
XVI - dar e alterar a denominação de próprios ,
vias e logradouros públicos;"

" Art. 45 - A iniciativa de projetos de leis com-
plementares e ordinárias compete ao
Prefeito, a qualquer membro ou Comis-
são da Câmara e aos cidadãos, observa-
do o disposto nesta lei."

2. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mé-
rito dirá o Soberano Plenário.
3. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Re-
dação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos
termos do artigo 47, inciso I do Regimento Interno da Casa.
4. QUORUM: maioria simples (art. 44, LOM).

S.m.e.

Jundiaí, 07 de dezembro de 1992.



Dr. João Jampaolo Júnior,
Consultor Jurídico

*

jjj/mcgp



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 3.119

URGÊNCIA para apreciação do PROJETO DE LEI Nº 5.855, de autoria do Vereador ROLANDO GIAROLLA, que denomina "Classe Municipal de Educação Infantil DUILIO MAZZIERO" a CMEI do Bairro da Toca.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
APROVADO	
Sala das Sessões, em 09/12/92	92
Presidente	

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário,
URGÊNCIA para apreciação do PROJETO DE LEI Nº 5.855, de minha autoria.

Sala das Sessões, 09.12.92

ROLANDO GIAROLLA

[Handwritten signatures and notes]
Ocupado
vsp
*
815x430 mm



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
161ª S.O.	2.9	S.Gáspari	ver.E.Martinho		91292

Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Relator, vereador Erazê Martinho

Senhor presidente, senhores vereadores, Projeto de Lei nº 5.855 de autoria do vereador Rolando Giarolla que denomina "Classe Municipal de Educação Infantil Duílio Mazziero" a EMEI do Bairro da Toca.

O projeto consta de dois artigos e entra em discussão através de requerimento de urgência regimentalmente subscrito, atende as exigência regimentais; recebeu da consultoria jurídica da Casa parecer favorável por ser competência do legislativo concorrente com a do Executivo. Deve esta comissão opinar sobre o mérito e para não me alongar diria apenas que Duílio Mazziero que se pretende homenagear embora falecido com uma idade muito precoce, estava ainda no vigor de sua existência, deixou na cidade marcas primeiro da sua história pela benfeitoria da área em que atuou que era a agricultura e segundo um cidadão que soube conviver com sua comunidade deixando marcas de solidariedade humana, espírito público, merecendo, portanto, mais do que justamente a homenagem que o vereador Rolando Giarolla lhe pretende prestar com esse projeto de lei.

O parecer deste relator, é portanto, favorável a tramitação do projeto. Pediria que o sr. ouvisse os demais membros.

Acompanham o parecer os vereadores: José Crupe, João Carlos Lopes, Rolando Giarolla e José Aparecido Marcussi.

*

Folha de Votação Nominal

PROPOSTA DE EMENDA À L.O.J. Nr. _____

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nr. _____

PROJETO DE LEI Nr. 5855

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nr. _____

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nr. _____

MOÇÃO Nr. _____

REQUERIMENTO Nr. _____

☐ EMENDA _____☐ SUBSTITUTIVO Nr. _____

VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. Alexandre Ricardo Tosetto Rossi			X
2. Ana Vicentina Tonelli			X
3. Antonio Augusto Giaretta	X		
4. Antonio Carlos Pereira Neto	X		
5. Ari Castro Nunes Filho			X
6. Ariovaldo Alves	X		
7. Benedito Cardoso de Lima	X		
8. Eder Guglielmin	X		
9. Erazé Martinho	X		
10. Felisberto Negri Neto	X		
11. Francisco de Assis Popo	X		
12. Jayme Leoni	X		
13. João Carlos Lopes	X		
14. Jorge Nassif Haddad	X		
15. José Aparecido Marcoussi	X		
16. José Crupe	X		
17. Luiz Anholon	X		
18. Miguel Moubadda Haddad	X		
19. Napoleão Pedro da Silva	X		
20. Oraci Gotardo	X		
21. Rolando Giarolla	X		
TOTAL	18		3

Resultado: ☒ APROVADO ☐ REJEITADO

Sala das Sessões, 9, 12, 92

Primeiro Secretário

Segundo Secretário



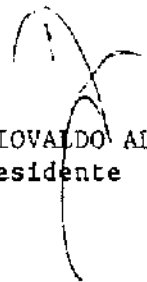
Of. PM 12.92.35
Proc. 18.819

Em 10 de dezembro de 1992

Exmo. Sr.
Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS
DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

A V.Exa. encaminhamos, em duas vias, para a devida análise, o AUTÓGRAFO 4.408, relativo ao Projeto de Lei 5.855 (aprovado na Sessão Ordinária realizada dia 09 do corrente mês).

Queira aceitar, mais, os nossos melhores respeitos.


ARIOVALDO ALVES
Presidente

*

vsp



PROJETO DE LEI Nº 5.855
PROCESSO Nº 18.819
OFÍCIO P.M. Nº 12.92.35

AUTÓGRAFO Nº 4.408

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

11/12/92

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME:

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOJ, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

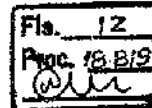
05/01/93

Almafreder

DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



CÂMARA MUNICIPAL
OF. GP. L. DE 9054/93A1

12894

JAN 93

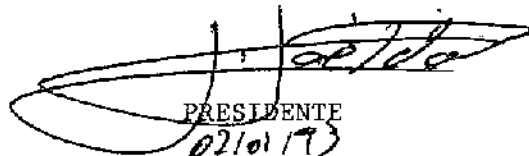
nº 720

PROTOCOLO GERAL

Jundiá, 05 de janeiro de 1993.

Junta-se.

Senhor Presidente:


PRESIDENTE
02/01/93

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa.
o original do Projeto de Lei nº 5.855, bem como cópia da Lei
nº 4075, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os pro
testos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

nn.



Proc. 18.819

GP. em 05.01.93

Eu, ANDRÉ BENASSI, Prefeito
do Município de Jundiaí,
PROMULGO a presente Lei:

ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 4.408

(Projeto de Lei nº 5.855)

Denomina "Classe Municipal de Educação Infantil
DUILIO MAZZIERO" a CMEI do Bairro da Toca.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 9 de dezembro de 1992 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominada "Classe Municipal de Educação Infantil DUILIO MAZZIERO" a CMEI do Bairro da Toca, situada na Avenida Maria Negrini Negro, s/nº.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de dezembro de mil novecentos e noventa e dois (10.12.1992).

ARIOVALDO ALVES
Presidente



*



LEI Nº 4075, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

Denomina "Classe Municipal de Educação Infantil
DUÍLIO MAZZIERO" a CMEI do Bairro da Toca.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordi-
nária realizada no dia 9 de dezembro de 1992, PROMULGA a seguin-
te Lei:

Art. 1º - É denominada "Classe Municipal de Educação Infan-
til DUÍLIO MAZZIERO" a CMEI do Bairro da Toca, situada na Aveni-
da Maria Negrini Negro, s/nº.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publica-
ção.

ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



10M 8.1.93

LEI Nº 4075, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

Denomina "Classe Municipal de Educação Infantil
DUILIO MAZZIERO" a CMEI do Bairro da Toca.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado
de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara
Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 9 de dezem-
bro de 1992, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1 — É denominada "Classe Municipal de Educação
Infantil DUILIO MAZZIERO" a CMEI do Bairro da Toca,
situada na Avenida Maria Negrini Negro, s/n°.

Art. 2 — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios
Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco
dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de
Negócios Jurídicos

Director *W. W. W. W.*

Quorum M. S.

[illegible]

Juntadas fls. 01/04 em 04.12.92 @m fls. 05/15 em 08.01.93 @m

Observações